



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021.**

**Processo administrativo n.º 1.728/2021.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS CONTEMPLANDO PEQUENAS REFORMAS E READEQUAÇÃO DE IMÓVEIS (PRÓPRIOS, CONVENIADOS OU LOCADOS) NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS NECESSÁRIOS.

**PREÂMBULO**

**Modalidade:** Concorrência Pública.

**Tipo:** menor preço.

**Critério de Julgamento:** Menor preço global.

**Prazo de entrega dos envelopes:** 29/11/2021 às 09:30 horas.

**Sessão Pública de Abertura dos Envelopes:** 29/11/2021 às 09:40 horas.

**Local:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 67.996.363/0001-08, com sede administrativa à Rua Euzébio Batistela, 2000, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, designada pela **Portaria nº 183 de 18 de Janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo “menor preço”, nos termos do art. 22, I, e art. 45, §1º, I, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

**1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital de licitação:

- I – Termo de Referência, Memorial Descritivo
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Credenciamento;
- IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Proposta Comercial;
- VIII – Minuta do Contrato;
- IX - Declaração de Conhecimento do Objeto.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta objetivando a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos nos próprios públicos contemplando pequenas**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**reformas e readequação de imóveis (próprios, conveniados ou locados) no município de Engenheiro Coelho com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários.**

**2.2.** A execução das obras e serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**, conforme memorial descritivo e planilha orçamentaria constantes do **anexo I**.

**2.2.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25%(vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

### **3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Os interessados em participar da presente licitação poderão retirar cópia do presente edital e seus elementos constitutivos no site da Prefeitura Municipal de Engenheiro ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)) ou das 9:30 as 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas no Paço Municipal - Rua Euzébio Batistela, 2000 - Parque das Indústrias.

**3.1.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**3.2.** Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência Pública;

3.2.8. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;

3.2.9. de empresa que possua entre seus sócios parentesco de 1º e 2º grau com servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;

3.2.10. reunidas sob a forma de consórcio.

**3.3.** As microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP), visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº. 123/06** deverão apresentar DECLARAÇÃO, conforme modelo estabelecido no anexo II deste edital, devendo inseri-la no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As empresas proponentes deverão indicar o respectivo representante, o qual terá poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes em nome da licitante.

**4.2.** O credenciamento deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÕES no início da sessão pública de abertura dos envelopes, fora dos envelopes, observado o modelo do anexo III, com a firma do representante legal da empresa reconhecida em cartório e cópia do contrato social ou estatuto da empresa autenticado, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

4.2.1. O credenciamento poderá ser substituído por instrumento público de procuração.

4.2.2. Caso o participante seja titular da licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**4.3.** A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

**4.3.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.3.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3.3. Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão de Licitações, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1(um) licitante credenciado.

**4.4.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**5.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante de **R\$ 3.260.952,14 (três milhões duzentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)**, será suportada pela dotação orçamentária n.º **01.02.04.025122.0002.2.40700-33.90.39** da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

## **6. DO SUPORTE LEGAL**

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal (art.37 – inciso XXI);

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.3. Lei Orgânica Municipal;

6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;

6.1.6. Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2009; e,

6.1.7. demais disposições legais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

## 7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÕES, com as seguintes anotações no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO  
Concorrência Pública Nº 001/2021.  
(Razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO  
Concorrência Pública Nº 001/2021.  
(Razão ou denominação social e endereço do licitante)

7.2. Depois do horário designado, fixado no preâmbulo, para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

7.2.1. Não serão aceitos documentos e propostas enviadas e/ou transmitidas por e-mail.

7.2.2. A Prefeitura também não se responsabiliza pelas propostas encaminhadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

## 8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. O licitante interessado em participar deste certame em caso de visita técnica deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, devendo providenciar o respectivo agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

8.2. Atestado de visita técnica (**NÃO OBRIGATÓRIA**) caso o licitante opte por fazer a visita técnica deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, devendo providenciar o respectivo agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, durante o horário de expediente (das 9:00 as 11:00 horas, 13:30 as 16:00 horas<sup>(1)</sup>) da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, até o primeiro dia útil anterior a sessão pública do certame, devendo constar no requerimento a indicação da pessoa que realizará a vistoria no local das obras.

8.3. A licitante também deverá juntar documentação comprovando que o subscritor do pedido de visita técnica tem poderes para representar a empresa.

---

(<sup>1</sup>) Diariamente, exceto finais de semana e feriados.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

8.3.1. A comprovação mencionada no item 8.3 deverá ser feita através dos seguintes documentos:

8.3.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3.1.2. Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular, do qual constem poderes específicos para requerer o agendamento da Visita Técnica, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 8.3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

8.3.2. O profissional indicado pela licitante para realizar a Visita Técnica deverá identificar-se na data e horário agendados, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.4.** A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita, expedindo o necessário **Atestado de Vistoria**.

8.4.1. O **Atestado de Vistoria** em caso de visita técnica deverá ser apresentado na documentação de habilitação, no envelope n.º 01, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.5.** Atestado de Visita Técnica, (**NÃO OBRIGATÓRIA**) caso a licitante opte por **NÃO FAZER A VISITA TÉCNICA** deverá preencher a declaração de conhecimento do objeto – ANEXO IX que deve ser apresentada no envelope nº 01 (Habilitação).

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 7.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser datilografada ou impressa por meio de processo eletrônico, em papel timbrado ou sulfite carimbado com o CNPJ da empresa proponente, em 01(uma) via, formulada com clareza e sem abreviaturas, contendo a respectiva data, bem como, o nome legível, o número do RG (Cédula de Identidade) e a assinatura do responsável pela empresa proponente, e conter os seguintes dados:

9.2.1. Descrição resumida dos serviços a serem executados;

9.2.2. Planilha de Composição dos Preços Ofertados;

9.2.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas.

9.2.4. Preço(s) do(s) serviço(s).

9.2.5. O preço deverá ser cotado:

**a)** em valor **unitário e global**, indicando os preços referentes à mão-de-obra e material;

**b)** em moeda corrente nacional;

9.2.5.1. O preço proposto deverá contemplar todos os custos *diretos e indiretos* incorridos pelo licitante na data da apresentação da proposta.

9.2.5.2. – O licitante deverá apresentar, no ato da apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários, devendo contemplar todos os itens previstos na Proposta, na mesma seqüência. Cada item da Composição de Preços Unitários deverá conter a descrição do serviço prestado, unidade, insumos,



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

coeficientes de produtividade, preços unitários, parciais e totais: de materiais, de mão-de-obra, de equipamentos e o total do serviço.

Essa planilha deverá estar identificada, rubricada e assinada pelo engenheiro responsável pela empresa. Para cada item da Proposta, deverá corresponder uma Planilha de Composição de Preço Unitário, devendo o valor final de cada item da Planilha de Composição de Preço Unitário ser idêntico ao preço unitário do item correspondente da Proposta.

9.2.5.3. – A Composição de Preços Unitários é de responsabilidade da licitante, sendo que a falta de insumos na composição dos preços não poderá acarretar prejuízo à execução dos serviços, que deverá seguir rigorosamente o conjunto de documentos que a compõem, ou seja, Planilha e Proposta.

9.2.5.4. – No caso de divergência entre Planilha de Composição de Preço Unitário e a Proposta prevalecerá o valor da Proposta.

9.2.5. Prazo de execução dos serviços será de **12(doze) meses**, contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Ordem de Serviço**.

9.2.6. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**9.3.** O não cumprimento de quaisquer requisitos enumerados nos itens **9.1** e **9.2**, implicará na desclassificação da empresa proponente.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

**10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **10.1.2. Regularidade Fiscal**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**10.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

#### **10.1.3.1. Operacional:**

**10.1.3.1.1.** Original ou cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho Arquitetura e Urbanismo;

**10.1.3.1.2.** Indicação das *instalações*, do *aparelhamento* e do *peçoal técnico* da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade;

**10.1.3.1.3.** Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/CAU, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo, necessariamente, as seguintes parcelas de maior relevância, em acordo com a Lei nº8.883/94 artigo 2º:

- Coberturas (de madeira e metálicas).
- Vedos, revestimentos e impermeabilizações.

#### **10.1.3.2. Profissional**

**10.1.3.2.1.** Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e/ou CAU – Conselho Arquitetura e Urbanismo em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da equipe citada no subitem **11.1.3.1.2**, na área de engenharia civil, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

### **10.1.4. Qualificação Econômico Financeira**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**10.1.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; e

**10.1.4.2.** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

**10.1.4.2.1.** A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados nos órgãos competentes;

**10.1.4.2.2.** A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento nos órgãos competentes;

**10.1.4.2.3.** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG):  $ILG = AC + RLP / PC + ELP$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC):  $ILC = AC / PC$

Legenda: AC: ativo circulante; RLP: realizável em longo prazo; PC: passivo circulante; ELP: exigível em longo prazo; e AT: ativo total.

**10.1.4.2.3.2.** Os resultados das operações deverão ser: igual ou superior a 1,0(um) para os subitens “a” (ILG - Índice de Liquidez Geral) e “b” (ILC - Índice de Liquidez Corrente),

**10.1.4.2.4.** As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas, bem como as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real deverão apresentar:

a) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

**10.1.4.2.5.** Comprovante de recolhimento de garantia para participar desta licitação, correspondente a 1% do valor estimado, ou seja, **R\$ 32.609.52 (trinta e dois mil seiscientos e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo que o respectivo recibo deverá ser apresentado, junto com os documentos de habilitação, dentro do envelope nº 01, em conformidade com o preconizado na súmula nº38:

*“SÚMULA Nº 38 - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência antecipada do comprovante de recolhimento da garantia prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deve ser apresentado somente com a documentação de habilitação.”*

**10.1.5.2.5.1.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e

c) Fiança bancária.





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**10.1.5.2.6.** Comprovante de capital social de, no mínimo de **R\$ 326.095,21 (trezentos e vinte e seis mil noventa e cinco reais e vinte e um centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices

**10.1.5.7.** Os documentos apresentados no credenciamento não necessariamente precisam estar dentro do envelope de número 01.

**10.1.6. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.6.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

**10.1.6.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **anexo VI**.

**10.1.6.3.** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação. (Art. 18, XII, Lei 12.708/2012).

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.2.2.** A participação no presente certame, implica no reconhecimento quanto a inexistência de estar em situação de impedimento, inidoneidade ou qualquer outra circunstância impeditiva, respondendo por má fé a participação em qualquer das condições ora prevista.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**11.1.** A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, na presença dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, à Rua Euzébio Batistela, 2000 - Engenheiro Coelho – SP

11.1.1. Realizada a abertura dos envelopes, os documentos serão conferidos e rubricados pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados;

11.1.2. Será **inabilitada** a proponente que não apresentar os documentos exigidos no item **10(dez)**, não sendo aberto o respectivo envelope contendo a Proposta Comercial, que lhe será devolvido fechado, desde que não tenha havido recurso administrativo, ou, caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão;

11.1.1.2. Havendo documento com prazo de validade vencido e não tendo o licitante reapresentado o mesmo dentro do envelope de nº 01, será o mesmo **inabilitado**.

11.1.2. Toda a documentação será rubricada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES e pelos representantes credenciados pelos licitantes;

11.1.3. A decisão sobre a habilitação poderá ou não ser proferida na sessão inaugural, a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, encaminhará a documentação para análise técnica e diligências à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, no caso de não ser possível o julgamento na própria sessão, será designada nova data para abertura do envelope n.º 02, sendo que a sua divulgação será através de e-mail e publicação em jornal local;

11.1.4. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes;

11.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei;

11.1.6. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado;

11.1.7. De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**11.2.** As impugnações e recursos administrativos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.1. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, poderão ser feitas eletronicamente ou protocolizadas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;

11.2.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, protocolizados diretamente na COMISSÃO DE LICITAÇÕES, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou por meio eletrônico;

11.3. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** A classificação das propostas será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

**12.2.** Abertos os envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

**12.3.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

12.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do **art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

12.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 12.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de **02(dois) dias úteis**, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do **item 8(oito)**.

12.3.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 10.3.2.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 10.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3.4. O disposto no item 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item 10.3, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.

12.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

12.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário, bem como solicitar as composições dos preços ofertados que deverão ser apresentados pela ofertante em no máximo.

12.7. O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela A COMISSÃO DE LICITAÇÕES e a homologação pelo Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho.

12.8. Serão desclassificadas as propostas:

12.8.1. que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

12.8.2. com preços **excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, nos termos do art. 48, I e II, §1º, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### 13. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O valor orçado para a execução do objeto desta Concorrência Pública é de **R\$ 3.260.952,14** (três milhões, duzentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).

13.2. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA;

13.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com a Planilha de serviços apresentada pela contratada, mediante a apresentação de nota-fiscal/fatura.

13.3.1. A nota-fiscal/fatura deverá conter em seu corpo o número do processo licitatório.

13.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A. e/ou Caixa Econômica Federal.

13.5. O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível o pagamento sofrer algum atraso.

13.5.1. Quando o atraso for superior ao item 13.3. favor observar o art. 78 inciso XV.

13.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### 14. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

14.1. O(s) preço(s) unitário(s) contratado(s) não sofrerá(ão) qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

14.1.1. Transcorridos **12(doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço unitário, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

14.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

### 15. DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

15.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via e-mail ou via correio, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas no item **19(dezenove)** deste instrumento convocatório.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 16. DA CAUÇÃO

**16.1.** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5%(cinco por cento)** do valor contratado.

16.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a.1) A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, mediante fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação.

b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e

c) Fiança bancária.

c.1) A fiança bancária deverá conter:

1) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

2) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

3) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

4) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**16.2.** A garantia prestada será liberada ou restituída somente após o **recebimento definitivo do objeto contratado**.

**16.3.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o adjudicatário às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo da aplicação daquelas previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

16.4. Apresentar declaração, emitida pela empresa vencedora do certame, informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa (aferida ou esperada) conforme Lei 12.844.

## **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de execução dos serviços é de **12(doze) meses**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços** que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**18.1.** Até **02(dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**18.2.** As impugnações poderão ser feitas eletronicamente ou protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, de acordo com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações, protocolada junto a **Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho** endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações com indicação do processo administrativo nº 1.728/2021**.

18.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação;

18.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedade comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seu administradores;
- b) Carteira de identidade do proprietário ou procurador;
- c) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública.

18.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Carteira e identidade do interessado

**18.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**18.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

## **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. Independentemente de interposição judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente**.

20.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

20.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

20.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.**

## 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto da presente licitação será recebido:

21.1.1. Após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.**

21.1.1.1. O recebimento estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento**, devendo constar a expressa concordância em receber o objeto executado.

21.2. Constatadas irregularidades na prestação de serviços, o servidor designado nos termos do item 22.1, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

21.2.1. *Rejeitá-lo*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I deste edital, €determinando sua substituição/correção;

21.2.2. *Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes não executáveis;

21.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

21.3. Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total dos serviços prestados, no prazo estabelecido, com a efetiva conclusão, pela Contratada, à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

## 22. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

22.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou através do e-mail [arlindo.junior@pmec.sp.gov.br](mailto:arlindo.junior@pmec.sp.gov.br).

22.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**a)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

23.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**a)** multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**b)** multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

23.2.1. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

23.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**a)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

23.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

23.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

23.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

23.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **24. DO FORO**

24.1. Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES ou submetidos por esta à Assessoria Jurídica do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

25.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

25.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

25.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

25.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

25.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

25.7. Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho emita, previamente, a respectiva autorização de início dos serviços.

25.8. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

25.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

25.10. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos de nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, eletronicamente ou diretamente no protocolo do Departamento de Compras e Licitações.

25.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Engenheiro Coelho, 19 de Outubro de 2021.

---

**Arlindo Jorge Junior**  
Diretor de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**Licitação:** Concorrência Pública nº 001/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos em edificações públicas (próprios, conveniados ou locados) contemplando pequenas reformas e readequação de imóveis no município de Engenheiro Coelho com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários.

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Engenheiro Coelho, 19 de Outubro de 2021.

---

**William Thiago Ribeiro**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO,  
SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Concorrência Pública nº 001/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos em edificações públicas (próprios, conveniados ou locados) contemplando pequenas reformas e readequação de imóveis no município de Engenheiro Coelho com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Licitação:** Concorrência Pública nº 001/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos em edificações públicas (próprios, conveniados ou locados) contemplando pequenas reformas e readequação de imóveis no município de Engenheiro Coelho com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários.

Pelo presente, designo o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, como representante desta empresa, estando ele(a) credenciado a responder junto à COMISSÃO DE LICITAÇÕES em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de *abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos*, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial apresentadas por esta empresa para fins de participação na licitação em epígrafe.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

À  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** Concorrência Pública nº 001/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos em edificações públicas (próprios, conveniados ou locados) contemplando pequenas reformas e readequação de imóveis no município de Engenheiro Coelho com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**Licitação:** Concorrência Pública nº 001/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos em edificações públicas (próprios, conveniados ou locados) contemplando pequenas reformas e readequação de imóveis no município de Engenheiro Coelho com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da  
licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**,  
sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)  
**encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do  
disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Licitação:** Concorrência Pública nº 001/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos em edificações públicas (próprios, conveniados ou locados) contemplando pequenas reformas e readequação de imóveis no município de Engenheiro Coelho com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **cumprе todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO VII**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação:** Concorrência Pública nº 001/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos em edificações públicas (próprios, conveniados ou locados) contemplando pequenas reformas e readequação de imóveis no município de Engenheiro Coelho com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários.

**DADOS DO LICITANTE**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Celular:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

<b>Nome:</b>	
<b>Qualificação<sup>2</sup>:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço residencial:</b>	
<b>E-mail part.:</b>	<b>Tel. Part.:</b>
<b>Cargo:</b>	

<sup>2</sup>Nacionalidade, estado civil e profissão.





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO VII**

**PROPOSTA COMERCIAL**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) será(o) prestado(s) em conformidade com as especificações constantes na Planilha de Serviços – anexo I, com as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Engenheiro Coelho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO VIII**  
**(MINUTA)**

**CONTRATO N.º ..... DE ..... DE 2021**

**Processo administrativo n.º 1.728/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS (PRÓPRIOS, CONVENIADOS OU LOCADOS) CONTEMPLANDO PEQUENAS REFORMAS E READEQUAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS NECESSÁRIOS.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021.**

**Data de Assinatura:**

**Valor global: R\$.....(.....).**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, situada a Rua Euzébio Batistela, 2000, Parque das Industrias, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 67.996.363/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade R.G. N.º 17.192.72 e inscrita no C.P.F. sob N.º 942.987.428-49, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a Empresa.....inscrita no CNPJ n.º ....., com sede à ....., no município de ...../SP representada pelo Sr....., portador da cédula de identidade R.G. N.º ..... e C.P.F. N.º..... que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada, por força do **Concorrência Pública n.º 001/2021**, Edital e proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos em edificações públicas (próprios, conveniados ou locados) contemplando pequenas reformas e readequação de imóveis no município de Engenheiro Coelho com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários.**

1.1.1. O serviço deverá ser prestado conforme especificações constantes do termo de referência – anexo I.

**1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) edital da Concorrência Pública n.º 001/2021 e seus anexos;

b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**1.3.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1.** São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais onde será prestado o serviço, substituindo **imediatamente** qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante o serviço;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.**

2.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados na execução do objeto deste contrato.

2.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.12. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes ao objeto.

### **2.2.** Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para execução do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

### 3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** O valor orçado para a execução do objeto desta Tomada de Preços é de **R\$** .....(.....).

**3.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Planilha de serviços apresentada pela contratada, mediante a apresentação de nota-fiscal/fatura.

13.3.1. A nota-fiscal/fatura deverá conter em seu corpo o número do processo licitatório.

**13.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A. e/ou Caixa Econômica Federal.

**13.5.** O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível o pagamento sofrer algum atraso.

**13.5.1.** Quando o atraso for superior ao item 13.3. favor observar o art. 78 inciso XV.

**13.6.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O prazo de execução dos serviços é de **12(doze) meses**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços** que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

**5.1.** O(s) preço(s) unitário(s) contratado(s) não sofrerá(ão) qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

5.1.1. Transcorridos **12(doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço unitário, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

**5.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante de **R\$ 3.260.952,14 (três milhões duzentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)**, será suportada pela dotação orçamentária n.º **01.02.04.025122.0002.2.40700-33.90.39** da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

### 7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**7.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos dos artigos n.º 77 e n.º 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

### 8. DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **9. DO SUPORTE LEGAL**

**9.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal (art.37 – inciso XXI);

9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

9.1.3. Lei Orgânica Municipal;

9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

9.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;

9.1.6. Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2009; e,

9.1.7. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Não será permitido o início da prestação dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviços**.

**10.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**10.3.** Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**10.4.** Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**10.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**10.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**10.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

**11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Engenheiro Coelho, ... de .....de 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**  
(Contratante)

.....  
(Contratada)

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_ 2.) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO**

Licitação: Concorrência Pública nº 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos em edificações públicas (próprios, conveniados ou locados) contemplando pequenas reformas e readequação de imóveis no município de Engenheiro Coelho com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, sr(a) \_\_\_\_\_ portador do R.G.nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado no certame, vem através da presente Declarar, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, que temos conhecimento do objeto a ser licitado, não sendo necessário a realização da visita técnica, e nos responsabilizamos por qualquer desconhecimento e ou desinformação que por ventura venha inviabilizar a execução dos serviços e ou produtos ofertados.

Engenheiro Coelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ENGENHEIRO COELHO**

PREPARANDO UM NOVO FUTURO

GESTÃO 2021-2024

## TERMO DE REFERENCIA

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS (PRÓPRIOS, CONVENIADOS OU LOCADOS), VISANDO SANAR AS DEFICIÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO.**

#### 1.0 JUSTIFICATIVA:

A licitação se justifica para garantir o bem-estar de toda comunidade, através da contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos pertencentes ao Município de Engenheiro Coelho e demais prédios públicos próprios e ou conveniados ou locados, não havendo a necessidade de Projeto de Engenharia para a realização das manutenções e reparos.

Cumprir destacar que vistas ao perfeito funcionamento de todos os órgãos e setores públicos utilizados pelos munícipes, e visando ao aprimoramento e eficiência da contratação de uma empresa que realize os serviços descritos com a devida presteza e economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização de algum ou de vários locais públicos, em especial neste caso das Unidades Escolares, e unidades da Saúde.

O modelo de contratação para o prazo estabelecido neste documento refere-se a prestação de tais serviços com cobertura total de mão de obra e materiais, visando criar-se um histórico rico e detalhado dos serviços realizados, ocorrências nos equipamentos e todas as demais informações necessárias que venham compor o histórico de manutenção e facilitar a gestão futura dos serviços de manutenção na Rede Municipal de Ensino, Rede Municipal de Saúde e demais prédios públicos, pertencente ao município de Engenheiro Coelho.

A Contratada deverá se mobilizar com antecedência que julgar necessária para organizar suas atividades, infraestrutura e recursos para iniciar a prestação dos serviços na forma contratual.

Ressaltamos que a presente requisição tem por finalidade a manutenção e conservação das Instituições prediais representadas pela Secretária de Obras, Unidade do Município de Engenheiro Coelho e que esta demanda é repetida e rotineira tratando-se de serviços padronizáveis e menos complexos.





## 1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:

1.1 - Execução de serviços de recuperação de edifícios e dos componentes danificados, especificados no Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias, relativamente aos Edifícios da Rede de Ensino Municipal e de Prédios Públicos do Município de Engenheiro Coelho, no sentido de corrigir as deficiências das instalações dos referidos edifícios. Neste tipo de intervenção não ocorrerá aumento de áreas e as especificações existentes não deverão ser alteradas; tal como não haverá reforma completa de prédios e construção ou instalação de equipamentos complementares tais como, quadra de esportes, zeladoria etc; visando somente realizar reparos e manutenções nas edificações.

1.2 - Para a execução dos serviços constantes neste Memorial Descritivo, deverão ser observadas as normas especificadas na ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas e especificações constantes no Manual de Serviços e de Componentes do FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação (Governo do Estado de São Paulo), bem como a Tabela de Serviços do Contrato e sua respectiva Planilha Orçamentária;

1.3 - No caso deste Memorial Descritivo apresentar alguma discrepância ou omissão, deverá ser observado às normas da boa técnica, sem que isso dê origem a aditamento contratual;

1.4 - Este Memorial Descritivo será parte integrante do Contrato;

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

### 2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços de manutenção corretiva nos sistemas elétricos (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, quadros internos, iluminação externas e internas, entrada de energia, sistemas de para-raios), sistemas hidráulicos (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de defeituosas), sanitários (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de peças defeituosas, louças e metais); pintura geral de paredes interna e externamente, pintura de esquadrias de madeira e metálicas e de quadras esportivas, pintura de forros e estruturas metálicas; reparos e troca em pisos internos e externos e calçadas externas e pavimentação externas em geral; reparos em pátio de recreação; reparos e troca em revestimentos internos em cozinha, sanitários, lavanderias, pintura de muros, reparos em coberturas e telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas, calhas e rufos e/ou faltantes); reparos (substituição de peças quebradas e/ou faltantes) e pintura de esquadrias; substituição de portas de madeira, fechaduras, batentes, lousas em sala de aula, armários; substituição de esquadrias metálicas como portões, grades, abrigos, janelas, corrimão e grades externas; substituição de impermeabilização de caixas e reservatórios de água com infiltração e vazamentos; incluindo o fornecimento total de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramental necessários a sua execução.

Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.



Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados pela Secretaria de Obras, que efetuará visita técnica mensal no local do contrato e acompanhamento com engenheiro quando necessário.

O atendimento emergencial é aquele que, a critério da CONTRATANTE, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal do prédio. Deverá ser disponibilizada equipe técnica, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local determinado.

Os atendimentos não emergenciais deverão ser atendidos dentro do horário comercial e deverão ser agendados em comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

#### **2.1.1 - INFRAESTRUTURA E SUPER ESTRUTURA:**

Serviços de conservação e verificação das unidades com referência a reparos e eventual demolição de alvenarias, lastros e concretos e pisos com pequenas rachaduras e fazer a recomposição de alvenarias, lastros e pisos de concreto, execução de reforço em fundação, pilares, vigas e lajes de cobertura.

#### **2.1.2 – COBERTURA:**

Revisão e manutenção na cobertura visando a eliminação de vazamentos e falhas. As telhas cumeeiras, águas furtadas, rufos, condutores, calhas e estruturas (madeira ou metálica) que estiverem danificados ou faltantes, deverão ser repostos, substituídos e/ou tratados adequadamente. A estrutura da cobertura deverá ser convenientemente reforçada ou reparada quando apresentar deformações;

#### **2.1.3 – ESQUADRIAS DE MADEIRA E METÁLICA:**

Observar no caso de esquadrias de madeira e divisórias, remanejamentos, substituições, alterações e/ou complementações somente poderão ocorrer mediante o emprego de materiais de idêntica qualidade, acabamento e tenacidade, deverão ser da linha existente. Ainda, na manutenção das esquadrias implicará sempre que necessário à execução da pintura de revestimento;

Inspecionar no caso de esquadrias metálicas e fazer as reparações das armações, grades, portões e esquadrias metálicas, inclusive serviços de solda, reparar, trocar trancas e fechaduras, se for o caso; regular portas; Substituir portas, portões, janelas e grades, quando necessário.

#### **2.1.4 – INSTALAÇÕES REDE ELÉTRICAS:**

Serviços de manutenção corretiva nos sistemas elétricos; sendo a entrada de energia, Quadro de Distribuição Geral, fiação, trocas de cabos e lâmpadas, tomadas, interruptores, chuveiros, aquecedor, sistema de para-raios, cabos de rede e todos os componentes das unidades que precise de manutenção.

#### **2.1.5 – INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:**

Serviços de manutenção corretiva nos sistemas hidráulicos; sendo a eliminação de vazamentos em tubulações de água fria, esgoto e águas pluviais, fornecimento de peças novas e substituição de peças defeituosas, verificação de caixas sifonadas, caixas de gordura, sifões, ralos, torneiras de uso geral,



válvulas de descarga, bóias de caixas d'água, registros e metais sanitários e todos os componentes das unidades que precise de manutenção.

### **3.0 – PINTURA:**

Deverá ser removida toda a pintura existente que apresentar falhas ou soltura, com posterior retoque de massa e recobrimento com duas ou mais demãos, conforme a necessidade.

Para caso de pinturas especiais, deverão ser seguidas as especificações do fabricante. As esquadrias de madeira deverão ser lixadas e emassadas com massa própria para a sua adequada regularização e posterior pintura a óleo, esmalte ou verniz, segundo a orientação da Fiscalização.

As esquadrias de ferro deverão ser lixadas e tratadas com tinta anti-ferruginosa para a posterior pintura em óleo, grafite ou esmalte, segundo orientação da Fiscalização.

Quadras Esportivas, deverão serem lavadas com ácido muriático, e seguir as especificações e orientação da Fiscalização.

### **3.1 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNA E EXTERNA**

Chapisco, camada de argamassa constituída de cimento, areia, pedrisco e água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

Os revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência;

O emboço deverá ser iniciado somente depois de concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento. A espessura máxima admitida para o emboço e de 15 mm, se for receber reboco, e de 20 mm, caso seja camada única.

#### **PISOS E REVESTIMENTOS CERAMICOS:**

Executar a manutenção, reparos e trocas em pavimentação interna e externa a base de pedras portuguesas, cimentado, concreto, madeira, carpete, ladrilhos, mármore, granitos, vinílico, executar a manutenção, reparos e trocas em revestimento cerâmicos para sanitários, copa e cozinha, áreas de serviço, observar ao calçamento das áreas externas, aplicar-se-á toda a programação de manutenção preventiva e corretiva;

### **3.2 - LIMPEZA GERAL DA OBRA E REMOÇÃO DE ENTULHO;**

Após a limpeza da obra proceder-se-á cuidadosamente, a retirada dos detritos da construção, como restos de areia, pedra britada, argamassas, cacos de blocos e tijolos, latas, pregos etc. A obra deverá ser entregue em perfeito



estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Os pisos serão lavados com solução de ácido muriático, salpicos e aderências serão removidos com espátulas e palha de aço, procedendo-se finalmente à lavagem água.

#### **4.0 – SEGURANÇA:**

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) sempre atendendo as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. (NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI).

Caberá ao contratado a sinalização do local de modo a evitar acidentes.

#### **5.0 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

##### **DAS MEDIÇÕES-**

As medições serão quinzenais devendo ser efetuadas na seguinte forma:

- a – Planilha de Medição dos serviços executados;
- b– Nota Fiscal e anexar a planilha de medição, onde deverão ser descritos todos os serviços executados no mês que se refere a medição;
- c – As medições e Notas Fiscais além destas exigências deverão vir acompanhadas de outras constantes do contrato de prestação de serviço.

#### **6.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA-SP E OU CAU-SP), que comprovem a execução de serviços compatíveis com os que integram o objeto licitado e para fins semelhantes.

6.1 - As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo para manutenção predial contínua, que deverão constar pelo menos uma vez no atestado são:

1. CONCRETO USINADO COM LANÇAMENTO.
2. EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USO REVESTIDO.

##### **3. COBERTURA:**

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA AÇO AST-A36 SEM PINTURA.

TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM ISOLAÇÃO C/ISOPOR PERFIL TRAPEZOIDAL – ESP.0,50mm.

CUMEEIRA DE AÇO PINT PO OU COIL-COATING LISA OU LISA DENTADA E=0.5MM.

4. ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO.
5. ESQUADRIAS DE MADEIRA.



6. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E ELÉTRICAS.
7. INSTALAÇÕES DE BOMBEIROS. E SISTEMA DE GAS.
8. EXECUÇÃO DE REVESTIMENTOS DE TETOS E PAREDES.
9. EXECUÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS CERAMICOS E PORCELANATOS.
10. EXECUÇÃO DE PINTURA GERAL.
11. AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE CAP. 18.000. BTU/H.

6.2 - Os atestados comprobatórios de desempenho apresentados deverão comprovar serviços de construção civil e ou manutenção, conservação, reformas ou pequenos serviços de engenharia resultantes da somatória dos atestados.

6.3 - Comprovação de capacidade técnico profissional, a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas; profissional de nível superior (Engenheiro civil e ou Arquiteto e Urbanista), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços de características semelhantes compatíveis com as do objeto licitado, observadas as parcelas de maior relevância indicadas neste termo de referência, devidamente comprovado através de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pela entidade profissional competente.

#### **4.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Considerando que o item anteriormente citado abrange de forma genérica as etapas de reparos prediais e deverão ser seguidas rigorosamente os itens previstos na planilha orçamentária, os Manuais de Serviços e de Componentes do FDE (Fundação para Desenvolvimento da Educação) - Governo do Estado de São Paulo, e as determinações da Fiscalização da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

**Engenheiro Coelho, 17 de agosto de 2021.**

---

William Thiago Ribeiro

Secretário de Obras e Planejamento Urbano.



PLANILHA ORÇAMENTARIA					
LEIS SOCIAIS : 120,87 - BDI: 23,00% -			TABELA OFICIAL FDE /SP - DATA BASE : 01/2021		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO					
Codigo	Descrição Serviços	Unidade	Quantidade	Unitário com BDI	Total R\$
16.06.078	PLACA DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA	M²	6.00	R\$ 464.01	R\$ 2.784.06
16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UND.	20.00	R\$ 638.10	R\$ 12.762.00
16.80.098	RETIRADA DE ENTULHO	M³	150.00	R\$ 58.37	R\$ 8.755.50
16.30.017	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL ( 1,50 x 1,50 ) COM PISO METÁLICO	M	200.00	R\$ 23.16	R\$ 4.632.00
12.60.001	RETIRADA DE MARMORES PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLIÇÃO ARG. ASSENTAMENTO	M²	30.00	R\$ 36.67	R\$ 1.100.10
08.60.007	RETIRADAS DE TORNEIRAS	UND	155.00	R\$ 6.75	R\$ 1.046.25
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UND	200.00	R\$ 30.50	R\$ 6.100.00
04.10.040	RETIRADA DE FECHADURAS OU FECHO DE SOBREPOR	UND	200.00	R\$ 4.38	R\$ 876.00
05.60.001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UND	250.00	R\$ 13.44	R\$ 3.360.00
97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	600.00	R\$ 3.56	R\$ 2.136.00
03.50.001	Demolição de concreto incluindo revestimentos (manual) - BDI = 23,00	M²	35.00	R\$ 407.50	R\$ 14.262.50
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M²	600.00	R\$ 10.77	R\$ 6.462.00
04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INC REVEST.	M²	255.00	R\$ 101.48	R\$ 25.877.40
03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO DE CONCRETO ( CPOS)	M²	300.00	R\$ 26.22	R\$ 7.866.00
02.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	40.00	R\$ 247.43	R\$ 9.897.20
02.50.002	DEMOLIÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	7.50	R\$ 292.42	R\$ 2.193.15
<b>SUB TOTAL DE SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 110,110.16</b>
04.03.001	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	15.00	R\$ 577.01	R\$ 8.655.15
04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	15.00	R\$ 577.01	R\$ 8.655.15
04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	15.00	R\$ 2.002.01	R\$ 30.030.15
04.03.005	DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	15.00	R\$ 405.70	R\$ 6.085.50
04.03.008	DV-04 DIVISÓRIA DE GRANILITE - ANTEPARO	M	15.00	R\$ 603.52	R\$ 9.052.80
04.03.028	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 10MM ESPESSURA 10070 COM LA MINERAL FORNECIDA E INSTALADA	M2	20.00	R\$ 209.89	R\$ 4.197.80
04.50.011	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS	M2	50.00	R\$ 6.11	R\$ 305.50
<b>SUB TOTAL DE SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 66,982.05</b>
05.05.037	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	5.00	R\$ 892.64	R\$ 4.463.20
05.81.056	CHAPA LAMINADO MELAMINICO ACAB TEXTURIZADO E=1MM	M2	12.00	R\$ 87.19	R\$ 1.046.28
05.81.033	PORTA DE ARMARIO SOB PIA TIPO VENEZIANA - DE CORRER	M2	3.00	R\$ 701.94	R\$ 2.105.82
05.80.080	DOBRADICA DE 3 1/2" X 3" CROMADO, COM EIXO E BOLA DE LATAO	UN	25.00	R\$ 31.02	R\$ 775.50
05.80.082	DOBRADICA FERRO CROMADO COM PINO E BOLAS DE FERRO 3" X 2 1/2"	UN	25.00	R\$ 25.14	R\$ 628.50
05.70.001	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	UN	55.00	R\$ 102.32	R\$ 5.627.60
05.70.005	RECOLOCAÇÃO DE BATES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	55.00	R\$ 63.14	R\$ 3.472.70
05.70.010	RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	M	55.00	R\$ 2.32	R\$ 127.60
05.70.015	RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS DE EMBUTIR	UN	50.00	R\$ 73.95	R\$ 3.697.50
05.70.017	RECOLOCAÇÃO DE DOBRADICAS	UN	50.00	R\$ 7.90	R\$ 395.00
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	3.00	R\$ 2.288.56	R\$ 8.865.68
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	10.00	R\$ 573.50	R\$ 5.735.00
05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	3.00	R\$ 2.820.11	R\$ 8.460.33
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	3.00	R\$ 396.91	R\$ 1.190.73
05.60.001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	55.00	R\$ 12.55	R\$ 690.25
05.60.005	RETIRADA DE BATES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	50.00	R\$ 55.35	R\$ 2.767.50
05.60.010	RETIRADA DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	M	100.00	R\$ 1.75	R\$ 175.00
05.60.017	RETIRADA DE PORTA GIZ, INCLUSIVE SUPORTES	M	75.00	R\$ 10.04	R\$ 753.00
05.60.050	RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR	UN	50.00	R\$ 12.55	R\$ 627.50
05.80.020	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 1 FL SEM BANDEIRA	CJ	8.00	R\$ 202.67	R\$ 1.621.36
05.80.030	BATENTE METALICO - PERFIL CHAPA 14 (1,9MM) ZINCADA	M	25.00	R\$ 168.42	R\$ 4.210.50
05.80.035	GUARNICAO DE 5 CM PARA PORTA DE 1 FOLHA	CJ	100.00	R\$ 24.10	R\$ 2.410.00
05.80.041	PORTA GIZ, INCLUSIVE SUPORTES	M	25.00	R\$ 238.80	R\$ 5.970.00
05.80.042	LOUSA QUADRICULADA L=4.61M MOD. LG-01	UN	6.00	R\$ 2.233.39	R\$ 13.400.34
05.80.070	FECHADURA COMPLETA, CILINDRICA DE EMBUTIR	UN	50.00	R\$ 306.00	R\$ 15.300.00
05.80.072	FECHADURA COMPL TIPO TARGETA DE SOBREPOR C/VISOR "LIVRE-OCUPADO"	UN	50.00	R\$ 143.85	R\$ 7.192.50
05.81.005	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA 72X210CM	UN	50.00	R\$ 242.90	R\$ 12.145.00
05.81.006	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA 82X210CM	UN	50.00	R\$ 244.85	R\$ 12.242.50
05.81.007	PORTA COMPENS LISA MADEIRA P/ PINTURA 92X210CM	UN	50.00	R\$ 269.67	R\$ 13.483.50



05.81.047	FECHADURAS E FECHOS PARA PORTAS INT WC - TARGETA LATAO LIVRE-OCUPADO	CJ	55.00	R\$ 125.72	R\$ 6.914.60
05.81.062	CONJUNTO FERRAGEM PORTAS INTERNAS E EXTERNAS 1 FOLHA - COM DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO	UN	150.00	R\$ 131.54	R\$ 19.731.00
<b>SUB TOTAL DE SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 164,225.99</b>
06.03.103	CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	17.00	R\$ 301.38	R\$ 5,123.46
06.03.106	CO-40 GUARDA-CORPO TUBULAR H=15CM SOBRE ALVENARIA AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	12.00	R\$ 326.47	R\$ 3,917.64
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	MP	7.00	R\$ 1,158.72	R\$ 8,111.04
06.01.026	CAIXILHOS DE FERRO -FIXOS	MP	8.00	R\$ 1,053.34	R\$ 8,426.72
06.01.027	CAIXILHOS DE FERRO -FIXO COM VENTILACAO PERMANENTE	MP	11.00	R\$ 626.50	R\$ 6,891.50
06.01.075	CAIXILHOS DE ALUMINIO -FIXO	MP	8.00	R\$ 811.05	R\$ 6,488.40
06.03.039	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICACAO DE PASSAROS	M2	120.00	R\$ 60.03	R\$ 7,203.60
06.03.060	BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM INOX ESCOVADO	CJ	12.00	R\$ 649.64	R\$ 7,795.68
06.02.001	PC-01 PORTA CORTA-FOGO P90 L=90CM COMPLETA	UN	6.00	R\$ 2,090.92	R\$ 12,545.52
06.60.001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	80.00	R\$ 32.29	R\$ 2,583.20
06.60.002	RETIRADA DE TELA	M2	200.00	R\$ 10.12	R\$ 2,024.00
06.60.005	RETIRADA DE BATENTES	UN	15.00	R\$ 55.35	R\$ 830.25
06.80.025	PORTAO DE 2 FOLHAS DE TUBO E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	M2	12.00	R\$ 564.35	R\$ 6,772.20
06.80.049	LUBRIFICACAO DE CAIXILHO E TROCA DE REBITES	M2	250.00	R\$ 10.89	R\$ 2,722.50
<b>SUB TOTAL DE SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 81,435.71</b>
07.01.012	EM TESOURAS PARA TELHAS OND CIM-AMAL/PLAST - VAOS DE 10.01 A 13,00 M	M2	55.00	R\$ 136.98	R\$ 7,533.90
07.01.011	EM TESOURAS PARA TELHAS OND CIM-AMAL/PLAST - VAOS DE 7.01 A 10,00 M	MP	100.00	R\$ 127.27	R\$ 12,727.00
07.03.107	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	MP	200.00	R\$ 123.66	R\$ 24,732.00
07.04.034	CUMEEIRA ACO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	M	50.00	R\$ 92.31	R\$ 4,615.50
07.04.041	CUMEEIRA DE ACO NATURAL PERFIL ONDUL OU TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	M	25.00	R\$ 127.07	R\$ 3,176.75
07.04.044	RUFO DE ACO NATURAL SIMPLES E=0,5MM	M	175.00	R\$ 29.23	R\$ 5,115.25
07.04.061	DOMO DE ACRILICO COM CAIXILHO DE ALUMINIO	UN	10.00	R\$ 594.65	R\$ 5,946.50
07.04.100	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 300MM	M	150.00	R\$ 55.00	R\$ 8,250.00
07.80.008	SARRAFO APARELHADO 10X2,5CM	M	55.00	R\$ 7.98	R\$ 438.90
07.80.024	CHAPUZ METALICO 2X40CM FERRO 2" X 1/4" INCLUSIVE PARAFUSOS	UN	8.00	R\$ 150.10	R\$ 1,200.80
07.80.041	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	MP	140.00	R\$ 54.77	R\$ 7,667.80
07.80.052	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS MODULADA	M	23.00	R\$ 107.38	R\$ 2,469.74
07.80.088	PARAFUSO PARA FIXACAO TELHA CRFS TRAPEZOIDAL C/ 90CM	UN	200.00	R\$ 5.49	R\$ 1,098.00
07.80.061	TELHA DE POLIESTER PERFIL DA CANALETE 49 CM E=1,20MM	MP	100.00	R\$ 107.31	R\$ 10,731.00
07.80.062	TELHA DE POLIESTER PERFIL DA CANALETE 90 CM E=1,20MM	MP	95.00	R\$ 170.08	R\$ 16,157.60
07.80.028	TELHA GALVALUME / ACO GALV AUTOPORTANTE DOIS APOIOS VÃO MÁXIMO ATÉ 11 METROS E=0,80MM H=260MM ACABAMENTO NATURAL SANDUICHE DE LÃ DE ROCHA E=25MM ENVELOPADA	MP	50.00	R\$ 241.85	R\$ 12,092.50
07.05.007	CHAMENTO TELHA PERF GALVALUME / ACO GV TRAPEZ H=40MM E=0,65MM PINT PO 2 FACES Ø FURO ATE 3,17MM AREA PERFURADA ATÉ 40%	MP	20.00	R\$ 196.82	R\$ 3,936.40
07.05.023	FECHAMENTO TELHA GALVALUME / AÇO GALV TRAP H=40MM E=0,80MM PINT PO 2 FACES USO EXCLUSIVO FUNDO Q. ESPORTES	MP	40.00	R\$ 130.05	R\$ 5,202.00
07.03.130	TELHA GALVALUME / ACO GALV PINT 1 FACE PO/COIL-COATING TRAPEZ H=40MM E=0,65MM	M2	150.00	R\$ 118.96	R\$ 17,844.00
07.03.135	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	150.00	R\$ 286.65	R\$ 42,997.50
07.03.110	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	M2	200.00	R\$ 49.23	R\$ 9,846.00
07.04.001	CUMEEIRA E ESPIGAO EMBOCADOS PARA TELHA CERAMICA	M	100.00	R\$ 33.42	R\$ 3,342.00
07.04.040	CUMEEIRA DE ACO NATURAL LISA OU LISA DENTADA E=0,5MM	M	100.00	R\$ 60.10	R\$ 6,010.00
07.60.015	RETIRADA DE CAIBROS	M	300.00	R\$ 2.79	R\$ 837.00
07.60.016	RETIRADA DE RIPAS	M	1500.00	R\$ 0.46	R\$ 690.00
07.60.020	RETIRADA DE FERRAGENS PARA ESTRUTURA DE MADEIRA	UN	15.00	R\$ 6.97	R\$ 104.55
07.60.050	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	MP	1300.00	R\$ 6.65	R\$ 8,645.00
07.60.051	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - S/REAPROV	MP	1000.00	R\$ 4.59	R\$ 4,590.00
07.60.056	RETIRADA DE CUMEEIRAS E ESPIGOS DE BARRO - S/REAPROV	M	150.00	R\$ 1.52	R\$ 228.00
07.60.060	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	MP	300.00	R\$ 8.61	R\$ 2,583.00
07.80.001	RIPAS DE 5 X 1,5 CM G1-C6	M	400.00	R\$ 4.97	R\$ 1,988.00
07.80.002	CAIBRO DE 5 X 6 CM G1-C6	M	400.00	R\$ 14.56	R\$ 5,824.00
07.80.004	VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM G1-C6	M	120.00	R\$ 38.52	R\$ 4,622.40
07.80.005	VIGA DE MADEIRA 6 X 16 CM G1-C6	M	150.00	R\$ 51.98	R\$ 7,797.00
07.80.019	PARAFUSO PARA FIXACAO DE TELHA ONDULADA CRFS	UN	350.00	R\$ 5.49	R\$ 1,921.50
07.80.020	PARAFUSO OU GANCHO P/ FIXACAO TELHA CRFS MODULADA	UN	150.00	R\$ 6.00	R\$ 900.00
07.80.035	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	M2	2000.00	R\$ 8.15	R\$ 16,300.00



07.80.040	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=6MM	M2	165.00	R\$ 36.57	R\$ 6,034.05
07.80.042	CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	75.00	R\$ 46.63	R\$ 3,497.25
07.80.091	EMBOCAMENTO DE BEIRAL EM TELHA CERAMICA	M	120.00	R\$ 15.06	R\$ 1,807.20
<b>SUB TOTAL DE SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 281,500.09</b>
08.04.001	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 15MM (1/2")	UN	25.00	R\$ 59.32	R\$ 1,483.00
08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	20.00	R\$ 183.41	R\$ 3,668.20
08.04.021	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 15MM (1/2")	UN	50.00	R\$ 111.87	R\$ 5,593.50
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	40.00	R\$ 140.61	R\$ 5,624.40
08.04.043	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=32MM(1 1/4) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	10.00	R\$ 524.07	R\$ 5,240.70
08.05.005	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 15MM (1/2") AGUA QUENTE INCL	M	30.00	R\$ 36.45	R\$ 1,093.50
08.05.006	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22MM (3/4") AGUA QUENTE INCL	M	40.00	R\$ 52.54	R\$ 2,101.60
08.08.030	MANGUEIRA COM UNIAO DE ENGATE RAPIDO DE 1 1/2"	M	30.00	R\$ 26.56	R\$ 796.80
08.12.008	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	12.00	R\$ 67.16	R\$ 805.92
08.12.017	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 1,00M	M	120.00	R\$ 235.74	R\$ 28,288.80
08.12.042	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 1,00 M	M	75.00	R\$ 89.24	R\$ 6,693.00
08.14.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	12.00	R\$ 183.41	R\$ 2,200.92
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	10.00	R\$ 817.82	R\$ 8,178.20
08.17.041	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	UN	15.00	R\$ 500.14	R\$ 7,502.10
08.17.085	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA	UN	10.00	R\$ 424.57	R\$ 4,245.70
08.80.018	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	15.00	R\$ 310.85	R\$ 4,662.75
08.11.024	TUBO CONCRETO SIMPLES (PS-1) COM PONTA E BOLSA Ø 30CM NBR 8890/2007	M	50.00	R\$ 106.13	R\$ 5,306.50
08.11.025	TUBO CONCRETO SIMPLES (PS-1) COM PONTA E BOLSA Ø 40CM NBR 8890/2007	M	50.00	R\$ 130.64	R\$ 6,532.00
08.02.060	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1/2 (15) SOLDA FOSCOOPER	M	10.00	R\$ 109.78	R\$ 1,097.80
08.03.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN20MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	12.00	R\$ 90.13	R\$ 1,081.56
08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	120.00	R\$ 26.03	R\$ 3,123.60
08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	130.00	R\$ 37.03	R\$ 4,813.90
08.03.018	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	90.00	R\$ 46.01	R\$ 4,140.90
08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	60.00	R\$ 52.64	R\$ 3,158.40
08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	30.00	R\$ 55.27	R\$ 1,658.10
08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	60.00	R\$ 68.47	R\$ 4,108.20
08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	60.00	R\$ 72.15	R\$ 4,329.00
08.09.019	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	23.00	R\$ 144.25	R\$ 3,317.75
08.04.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	20.00	R\$ 68.27	R\$ 1,365.40
08.04.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	20.00	R\$ 80.82	R\$ 1,616.40
08.04.016	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO DE 3/4"	UN	15.00	R\$ 94.59	R\$ 1,418.85
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	15.00	R\$ 115.87	R\$ 1,738.05
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	12.00	R\$ 117.46	R\$ 1,409.52
08.04.048	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	UN	14.00	R\$ 382.03	R\$ 5,348.42
08.04.051	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 32MM (1 1/4") C/ ACAB SIMPLES	UN	15.00	R\$ 353.51	R\$ 5,302.65
08.04.060	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	100.00	R\$ 19.97	R\$ 1,997.00
08.08.044	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 CAPACIDADE 4KG	UN	10.00	R\$ 424.30	R\$ 4,243.00
08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	9.00	R\$ 493.60	R\$ 4,442.40
08.08.048	EXTINTOR PORTATIL DE PO QUIMICO BC CAPACIDADE 6 KG	UN	10.00	R\$ 166.41	R\$ 1,664.10
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	25.00	R\$ 159.75	R\$ 3,993.75
08.08.028	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESGUICHO REGULAVEL	UN	3.00	R\$ 1,605.57	R\$ 4,816.71
08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	45.00	R\$ 49.23	R\$ 2,215.35
08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	40.00	R\$ 55.27	R\$ 2,210.80
08.10.007	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE PVC CROMADO	UN	40.00	R\$ 101.73	R\$ 4,069.20
08.10.010	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X100X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	50.00	R\$ 57.80	R\$ 2,890.00
08.12.002	CONDUTOR EM CHAPA GALVANIZADA N 26 DESENV. 0,25M	M	200.00	R\$ 49.37	R\$ 9,874.00
08.12.004	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 26 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M	M	220.00	R\$ 53.28	R\$ 11,721.60
08.12.007	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3"	M	50.00	R\$ 64.61	R\$ 3,230.50
08.12.016	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	210.00	R\$ 142.39	R\$ 29,901.90
08.12.040	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,33 M	M	250.00	R\$ 40.94	R\$ 10,235.00
08.12.041	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,50 M	M	255.00	R\$ 53.90	R\$ 13,744.50
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	10.00	R\$ 128.51	R\$ 1,285.10
08.14.045	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	UN	12.00	R\$ 88.22	R\$ 1,058.64
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	13.00	R\$ 112.16	R\$ 1,458.08
08.14.101	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 500L INCLUSIVE TAMPA	UN	15.00	R\$ 443.37	R\$ 6,650.55
08.14.103	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	15.00	R\$ 591.90	R\$ 8,878.50
08.15.016	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	M	10.00	R\$ 1,007.23	R\$ 10,072.30





08.15.023	MT-04 MICTORIO COLETIVO	M	12.00	R\$ 2,285.05	R\$ 27,420.60
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	24.00	R\$ 281.89	R\$ 6,765.36
08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	15.00	R\$ 516.15	R\$ 7,742.25
08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	15.00	R\$ 605.03	R\$ 9,075.45
08.16.025	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	10.00	R\$ 426.27	R\$ 4,262.70
08.16.046	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLONA	UN	12.00	R\$ 1,107.62	R\$ 13,291.44
08.16.050	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 7,5X15 CM	UN	50.00	R\$ 89.24	R\$ 4,462.00
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	56.00	R\$ 98.04	R\$ 5,490.24
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	45.00	R\$ 58.46	R\$ 2,630.70
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	6.00	R\$ 2,711.72	R\$ 16,270.32
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	6.00	R\$ 1,635.99	R\$ 9,815.94
08.17.013	MICTORIO COLETIVO DE ACO INOXIDAVEL	M	8.00	R\$ 1,615.80	R\$ 12,926.40
08.17.038	CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM (1/2")	UN	55.00	R\$ 191.76	R\$ 10,546.80
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	25.00	R\$ 65.79	R\$ 1,644.75
08.17.084	TORNEIRA ELETRICA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	10.00	R\$ 716.62	R\$ 7,166.20
08.80.011	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	50.00	R\$ 135.61	R\$ 6,780.50
08.80.012	VOLANTE CROMADO PARA REGISTRO	UN	45.00	R\$ 22.82	R\$ 1,026.90
08.80.015	BOTAO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	50.00	R\$ 58.02	R\$ 2,901.00
08.80.019	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	CJ	25.00	R\$ 188.37	R\$ 4,709.25
08.80.021	TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM	UN	50.00	R\$ 32.46	R\$ 1,623.00
08.80.022	TUBO DE LIGAÇÃO COM CANOPLA PARA VASO SANITÁRIO (METAL CROMADO)	UN	50.00	R\$ 54.64	R\$ 2,732.00
08.80.031	TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA DE 1/2" EM PAREDE	UN	50.00	R\$ 139.27	R\$ 6,963.50
08.82.041	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1 1/2 X 1 1/2"	UN	50.00	R\$ 148.18	R\$ 7,409.00
08.82.050	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO	M	250.00	R\$ 11.52	R\$ 2,880.00
08.84.012	BOLSA PLASTICA PARA BACIA SANITARIA	UN	50.00	R\$ 15.30	R\$ 765.00
08.84.033	TORNEIRA PRES 1/2 C/ALAVANCA TIPO MESA CROMADO	UN	24.00	R\$ 284.31	R\$ 6,823.44
08.84.055	CUBA SIMPLES ACO INOX(304) CHAP 22 - 400X340X140MM - SEM PERTENCES	UN	6.00	R\$ 224.82	R\$ 1,348.92
08.84.058	CUBA DUPLA ACO INOX(304) CHAPA 22 835X340X140MM - SEM PERTENCES	UN	6.00	R\$ 446.96	R\$ 2,681.76
08.84.073	VALVULA AMERICANA	UN	15.00	R\$ 53.73	R\$ 805.95
08.84.076	VALVULA DE METAL CROMADO DE 1 1/2"	UN	12.00	R\$ 152.13	R\$ 1,825.56
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 480,486.00</b>
09.03.005	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	500.00	R\$ 39.18	R\$ 19,590.00
09.03.006	CABO DE 35 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	500.00	R\$ 56.77	R\$ 28,385.00
09.03.020	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	500.00	R\$ 28.34	R\$ 14,170.00
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	400.00	R\$ 20.98	R\$ 8,392.00
09.04.041	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	M	100.00	R\$ 16.82	R\$ 1,682.00
09.04.077	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 16 MM2	M	100.00	R\$ 22.70	R\$ 2,270.00
09.05.015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	M	200.00	R\$ 45.68	R\$ 9,136.00
09.05.018	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL CONEXOES	M	100.00	R\$ 79.33	R\$ 7,933.00
09.05.062	BARRAMENTO DE 30A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	50.00	R\$ 13.45	R\$ 672.50
09.05.071	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	12.00	R\$ 123.12	R\$ 1,477.44
09.05.074	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	24.00	R\$ 119.74	R\$ 2,873.76
09.06.026	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	20.00	R\$ 463.20	R\$ 9,264.00
09.06.035	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 10X10X6CM	UN	30.00	R\$ 91.54	R\$ 2,746.20
09.06.047	QUADRO EM CHAPA COM PORTA E FECHADURA (TELEBRAS) DE 40X40X12CM	UN	12.00	R\$ 185.57	R\$ 2,226.84
09.07.009	FIO TRANCADO PARA TELEFONE - PAD. TELEBRAS	M	500.00	R\$ 1.39	R\$ 695.00
09.08.032	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	20.00	R\$ 208.35	R\$ 4,167.00
09.08.046	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	100.00	R\$ 144.77	R\$ 14,477.00
09.08.049	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	100.00	R\$ 164.12	R\$ 16,412.00
09.09.024	IL-96 LUMINÁRIA DE SOBREPOR FITA LED 32W DRIVER DIMERIZÁVEL C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO	UN	25.00	R\$ 455.95	R\$ 11,398.75
09.09.037	IL-58 ILUMINACAO P/ QUADRA DE ESP. COB. LAMP. VAPOR METALICO (1X250W)	UN	30.00	R\$ 962.35	R\$ 28,870.50
09.09.060	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.FLUORESCENTE (2X32W)	UN	30.00	R\$ 320.48	R\$ 9,614.40
09.11.074	L-64 ILUMINAÇÃO DECORATIVA P/AREA EXTERNA POSTE METÁLICO 4M LAMP. VAPOR SODIO 1X70W	UN	25.00	R\$ 2,489.96	R\$ 62,249.00
09.84.003	INTERRUPTOR DE 03 TECLAS	UN	50.00	R\$ 35.94	R\$ 1,797.00
09.84.004	INTERRUPTOR PARALELO	UN	45.00	R\$ 20.10	R\$ 904.50
09.84.061	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 1X32W PARA LED TUBULAR VIDRO 18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	UN	35.00	R\$ 49.23	R\$ 1,723.05



09.84.062	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 2X32W PARA LED TUBULAR VIDRO 18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	UN	40.00	R\$ 86.72	R\$ 3,468.80
09.85.048	POSTE DE AÇO GALV.TIPO CURVO,C/JANELAS INSP H=7 M ACIMA DO SOLO	UN	10.00	R\$ 1,839.59	R\$ 18,395.90
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	20.00	R\$ 187.89	R\$ 3,757.80
09.02.063	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 16MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	6.00	R\$ 1,156.00	R\$ 6,936.00
09.02.064	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 25MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	6.00	R\$ 1,509.74	R\$ 9,058.44
09.03.004	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	500.00	R\$ 21.44	R\$ 10,720.00
09.03.015	CABO DE 10 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	500.00	R\$ 39.18	R\$ 19,590.00
09.03.017	CABO DE 4 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	600.00	R\$ 7.15	R\$ 4,290.00
09.03.018	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	600.00	R\$ 9.21	R\$ 5,526.00
09.04.040	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 30 A	M	50.00	R\$ 12.82	R\$ 641.00
09.04.075	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 6 MM2	M	50.00	R\$ 6.99	R\$ 349.50
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	300.00	R\$ 29.75	R\$ 8,925.00
09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	200.00	R\$ 37.30	R\$ 7,460.00
09.05.042	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.	UN	10.00	R\$ 278.85	R\$ 2,788.50
09.05.045	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	10.00	R\$ 287.60	R\$ 2,876.00
09.05.047	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	10.00	R\$ 399.87	R\$ 3,998.70
09.05.051	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.	UN	10.00	R\$ 567.06	R\$ 5,670.60
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	12.00	R\$ 94.14	R\$ 1,129.68
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	75.00	R\$ 90.21	R\$ 6,765.75
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	55.00	R\$ 25.74	R\$ 1,415.70
09.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	55.00	R\$ 151.18	R\$ 8,314.90
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	10.00	R\$ 223.58	R\$ 2,235.80
09.06.036	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 15X15X10CM	UN	55.00	R\$ 119.96	R\$ 6,597.80
09.06.037	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 20X20X10CM	UN	50.00	R\$ 146.98	R\$ 7,349.00
09.07.003	FIO DE 1,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	1000.00	R\$ 3.44	R\$ 3,440.00
09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	2000.00	R\$ 4.62	R\$ 9,240.00
09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	2300.00	R\$ 6.44	R\$ 14,812.00
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	2500.00	R\$ 8.72	R\$ 21,800.00
09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	1700.00	R\$ 15.38	R\$ 26,146.00
09.07.012	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	1300.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00
09.08.029	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	50.00	R\$ 21.44	R\$ 1,072.00
09.08.030	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	50.00	R\$ 193.64	R\$ 9,682.00
09.09.044	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UN	25.00	R\$ 370.54	R\$ 9,263.50
09.09.069	IL-69 LUMINARIA C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMPADAS FLUOR. (2X32W)	UN	50.00	R\$ 266.69	R\$ 13,334.50
09.82.009	CAIXA ESTAMPADA 4" X 2"	UN	100.00	R\$ 13.05	R\$ 1,305.00
09.82.010	CAIXA ESTAMPADA 4" X 4"	UN	120.00	R\$ 15.54	R\$ 1,864.80
09.84.001	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UN	100.00	R\$ 17.30	R\$ 1,730.00
09.84.002	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS	UN	100.00	R\$ 34.00	R\$ 3,400.00
09.84.009	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	100.00	R\$ 19.84	R\$ 1,984.00
09.84.010	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V	UN	100.00	R\$ 23.55	R\$ 2,355.00
09.84.042	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 1X32W PARA LED TUBULAR POLICARBONATO 18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	UN	500.00	R\$ 57.16	R\$ 28,580.00
09.84.049	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 2X32W PARA LED TUBULAR POLICARBONATO 18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	UN	500.00	R\$ 102.58	R\$ 51,290.00
09.85.088	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UN	550.00	R\$ 38.90	R\$ 21,395.00
<b>SUB TOTAL DE SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 634,081.61</b>
10.01.021	FORRO DE TABUA APAR. 10X1CM MACHO-FEMEA G1-C4 ENTARUGADO	M²	70.00	R\$ 123.68	R\$ 8,657.60
10.01.058	ISOLACAO TERMOACUSTICA - LA DE VIDRO ESP 1"	M²	50.00	R\$ 31.09	R\$ 1,554.50
10.01.071	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,55 GERGAN INCL.PERFIS FORNEC/INST.	M²	65.00	R\$ 111.99	R\$ 7,279.35
10.01.076	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,70 MP COMPLETE INCL.PERFIS FORNEC/INST.	M²	50.00	R\$ 125.26	R\$ 6,263.00
13.80.056	RODAPE DE MADEIRA DE 7X1,5CM G1-C4 COM CORDAO	M	77.00	R\$ 27.90	R\$ 2,148.30
13.02.075	CHAPAS VINILICAS (COR ESPECIFICAR) ESPESSURA DE 2 MM	M2	30.00	R\$ 136.81	R\$ 4,104.30
12.04.048	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - LARANJA,VERMELHO,AMARELO	M2	40.00	R\$ 156.79	R\$ 6,271.60
13.80.002	LASTRO DE CONCRETO	M²	15.00	R\$ 766.33	R\$ 11,494.95
12.02.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	20.00	R\$ 10.81	R\$ 216.20
12.02.044	PERFIL CANTONEIRA EM ALUMINIO PARA REBOCO	M	20.00	R\$ 28.92	R\$ 578.40
12.04.024	REVESTIMENTO COM PASTILHAS ESMALTADAS 5,0 X 5,0 CM	M2	55.00	R\$ 208.26	R\$ 11,454.30
12.04.040	REVESTIMENTO C/ PLAQUETA LAMINADA	M²	55.00	R\$ 181.59	R\$ 9,987.45



11.03.010	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M2	65.00	R\$ 12.59	R\$ 818.35
11.03.001	COM ARGAMASSA CIM AREIA 1:3 COM HIDROFUGO (APLICACAO INTERNA)	M2	66.00	R\$ 65.92	R\$ 4,350.72
11.02.040	IMPERMEABIL.EMULSAO ASFALTICA ELASTOMERICA MONOCOMPONENTE. APLICACAO 4 DEMÃOS INCLUS.TELA ESTRUTURANTE	M²	60.00	R\$ 73.74	R\$ 4,424.40
11.02.067	ARGAMASSA PARA PROTEÇÃO MECANICA SOBRE SUPERFICIE IMPERMEABILIZADA TRAÇO 1:4 ESPESSURA 3CM	M²	165.00	R\$ 33.19	R\$ 5,476.35
11.03.004	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - RESERVATORIOS ENTERRADOS	M2	200.00	R\$ 13.51	R\$ 2,702.00
10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M²	65.00	R\$ 80.97	R\$ 5,263.05
10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	60.00	R\$ 39.53	R\$ 2,371.80
10.01.083	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC	M2	75.00	R\$ 39.66	R\$ 2,974.50
10.50.003	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO	M2	86.00	R\$ 4.48	R\$ 385.28
11.03.006	IMPERMEABILIZAÇÃO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA POLIMERICA APLICACAO 2 DEMÃOS SEMIFLEXIVEL + 4 DEMÃOS FLEXIVEL INCLUS.TELA ESTRUTURANTE	M2	100.00	R\$ 54.06	R\$ 5,406.00
12.01.001	CHAPISCO	M2	65.00	R\$ 13.05	R\$ 848.25
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	100.00	R\$ 44.79	R\$ 4,479.00
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	100.00	R\$ 22.12	R\$ 2,212.00
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	100.00	R\$ 69.03	R\$ 6,903.00
13.80.032	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M²	100.00	R\$ 17.91	R\$ 1,791.00
12.02.029	CERAMICA ESMALTADA 20 X 20 CM -	M²	35.00	R\$ 90.41	R\$ 3,164.35
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	100.00	R\$ 40.05	R\$ 4,005.00
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	134.00	R\$ 32.19	R\$ 4,313.46
13.02.023	BORRACHA COLADA - PISO TÁTIL DIRECIONAL	M2	88.00	R\$ 202.16	R\$ 17,790.08
13.02.034	GRANILITE CINZA / CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO	M2	100.00	R\$ 154.48	R\$ 15,448.00
13.02.052	TRATAMENTO SELADOR PARA GRANILITE - BASE AGUA	M2	100.00	R\$ 9.54	R\$ 954.00
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	100.00	R\$ 147.15	R\$ 14,715.00
13.05.009	RODAPE DE MADEIRA DE 7X1,5CM G1-C4	M2	100.00	R\$ 26.62	R\$ 2,662.00
13.02.100	CERAMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE ABSORÇÃO DE ÁGUA 3% A 6% P/ET 4/3 COEF.ATRIÇÃO MÍNIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	102.00	R\$ 78.22	R\$ 7,978.44
13.05.020	RODAPE DE GRANILITE SIMPLES DE 10 CM	M	66.00	R\$ 42.58	R\$ 2,810.28
13.05.022	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	66.00	R\$ 19.95	R\$ 1,316.70
13.05.100	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM (MONOQUEIMA) USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M	88.00	R\$ 13.62	R\$ 1,198.56
13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	20.00	R\$ 128.01	R\$ 2,560.20
13.06.083	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	20.00	R\$ 165.81	R\$ 3,316.20
<b>SUB TOTAL DE SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 202,647.92</b>
14.01.040	VIDRO ARAMADO DE 7/8 MM	M²	6.00	R\$ 324.97	R\$ 1,949.82
14.01.063	VIDRO LISO INCOLOR 6MM INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M²	10.00	R\$ 139.10	R\$ 1,391.00
171073	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM OPACO COM FERRAGENS 82X210CM ( SIURB )	UND	6.00	R\$ 1,012.56	R\$ 6,075.36
14.01.062	VIDRO LISO INCOLOR LAMINADO 6MM (3+3MM) COM FILME PVB INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE .	m²	17.00	R\$ 196.99	R\$ 3,348.83
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	25.00	R\$ 119.02	R\$ 2,975.50
14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	25.00	R\$ 139.45	R\$ 3,486.25
14.02.001	EP-01 ESPELHO	UN	6.00	R\$ 299.80	R\$ 1,798.80
<b>SUB TOTAL DE SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 21,025.56</b>
15.01.002	GRAFITE EM ESTRUTURA METALICA	M²	480.00	R\$ 19.85	R\$ 9,528.00
15.01.003	PINTURA ALUMINIO EM ESTRUTURA METALICA	M²	400.00	R\$ 20.93	R\$ 8,372.00
15.01.006	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	M²	2500.00	R\$ 23.48	R\$ 58,700.00
15.01.013	ESMALTE A BASE DE ÁGUA SEM APARELHAMENTO E EMASSAMENTO PRÉVIOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M²	500.00	R\$ 25.22	R\$ 12,610.00
15.02.003	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M2	1000.00	R\$ 21.78	R\$ 21,780.00
15.02.020	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR (AREAS MOLHADAS)	M2	600.00	R\$ 26.28	R\$ 15,768.00
15.03.027	ESMALTE A BASE DE AGUA EM CERCAS, PORTÕES E GRADIS	M2	225.00	R\$ 17.60	R\$ 3,960.00
15.03.061	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	398.00	R\$ 8.44	R\$ 3,359.12
15.03.080	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO PVC Ø 3"	M	280.00	R\$ 13.36	R\$ 3,740.80
15.03.081	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO PVC Ø 4"	M	566.00	R\$ 16.15	R\$ 9,140.90
15.03.082	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO PVC Ø 6"	M	466.00	R\$ 17.03	R\$ 7,935.98
15.04.001	CAIACAO	M²	756.00	R\$ 10.05	R\$ 7,597.80
15.04.008	LATEX EM ELEMENTO VAZADO	M²	345.00	R\$ 25.36	R\$ 8,749.20



15.04.030	VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE COM 1 DEMAOS PRIMER +2 DEMAOS VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE	M2	550.00	R\$ 21.79	R\$ 11,984.50
15.80.040	PINTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS - LINHAS DEMARCATORIAS	UN	18.00	R\$ 782.15	R\$ 14,078.70
15.80.072	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVIT/SIMILAR) - ESTRUTURAS - CONSERVACAO	MP	489.00	R\$ 11.42	R\$ 5,584.38
15.80.076	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS - CONSERVACAO	MP	378.00	R\$ 25.43	R\$ 9,612.54
15.80.010	PINTURA EM AZULEJO	MP	500.00	R\$ 20.89	R\$ 10,445.00
15.80.070	GALVANIZACAO A FRIO - PINTURA P/ ESTRUTURAS - CONSERVACAO	MP	122.00	R\$ 48.55	R\$ 5,923.10
15.04.012	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL C/ NATA SELADORA S/ BLOCO DE CONCRETO	MP	133.00	R\$ 27.68	R\$ 3,681.44
15.01.012	ESMALTE S/APAREL EMASS PREVIOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA APARENTES	MP	400.00	R\$ 25.19	R\$ 10,076.00
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	MP	6500.00	R\$ 29.36	R\$ 190,840.00
15.02.006	LATEX COM MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	MP	3600.00	R\$ 44.78	R\$ 161,208.00
15.02.019	ESMALTE - PAREDES BARRADOS INTERNOS E EXTERNOS	M2	1500.00	R\$ 30.93	R\$ 46,395.00
15.02.025	TINTA LATEX STANDARD -	M2	2800.00	R\$ 30.66	R\$ 85,848.00
15.02.053	ESMALTE A BASE DE AGUA EM FORRO DE MADEIRA	M2	450.00	R\$ 40.38	R\$ 18,171.00
15.03.006	ESMALTE SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	150.00	R\$ 44.78	R\$ 6,717.00
15.03.012	ENVERNIZAMENTO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	450.00	R\$ 26.16	R\$ 11,772.00
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	800.00	R\$ 32.71	R\$ 26,168.00
15.03.028	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	312.00	R\$ 40.95	R\$ 12,776.40
15.03.064	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM ESMALTE A BASE DE AGUA	M	455.00	R\$ 15.22	R\$ 6,925.10
15.04.080	PINTURA DE QUADRAS ESP-LINHAS DEMARCATORIAS (600M2)	UN	8.00	R\$ 1,361.19	R\$ 10,889.52
15.04.081	PINTURA DE LINHAS DEMARCATORIAS DE QUADRA DE ESPORTES	M	550.00	R\$ 2.22	R\$ 1,221.00
15.04.082	TINTA LATEX PARA PISO - QUADRA ESPORTES	M2	700.00	R\$ 26.88	R\$ 18,816.00
15.50.001	RASPAGEM DE CAIACAO OU TINTA MINERAL IMPERMEAVEL	MP	1900.00	R\$ 2.04	R\$ 3,876.00
15.50.002	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	MP	2000.00	R\$ 3.88	R\$ 7,760.00
15.50.004	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/LIXAMENTO	MP	540.00	R\$ 6.61	R\$ 3,569.40
15.80.042	PINTURA DE LINHAS DEMARCATORIAS DE QUADRA DE ESPORTES	M	650.00	R\$ 1.93	R\$ 1,254.50
15.80.036	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE MASSA	M2	450.00	R\$ 20.98	R\$ 9,441.00
15.80.046	GRAFITE EM ESQUADRIAS DE FERRO INCL. PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO	M2	350.00	R\$ 31.30	R\$ 10,955.00
15.80.047	PINTURA EM LOUSA INCL. PREPARO E RETOQUE DE MASSA	M2	450.00	R\$ 17.71	R\$ 7,969.50
<b>SUB TOTAL DE SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 885,199.88</b>
24.20.090	SOLDA MIG EM ESQUADRIAS METÁLICAS	ML	25.00	R\$ 53.06	R\$ 1,326.50
16.07.022	BC-24 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=115CM)	UN	15.00	R\$ 547.46	R\$ 8,211.90
16.07.025	BC-27 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=220CM)	UN	15.00	R\$ 1,353.07	R\$ 20,296.05
16.05.030	CA-20 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (15CM)	ML	50.00	R\$ 153.95	R\$ 7,697.50
16.05.036	CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 30CM P/ AGUAS PLUVIAIS	ML	100.00	R\$ 57.30	R\$ 5,730.00
16.05.037	CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 40 CM P/ AGUAS PLUVIAIS	ML	100.00	R\$ 72.00	R\$ 7,200.00
16.08.026	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UND	10.00	R\$ 1,188.72	R\$ 11,887.20
16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UND	12.00	R\$ 1,580.04	R\$ 18,960.48
16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UND	14.00	R\$ 638.56	R\$ 8,939.84
09.13.015	BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - CAPTOR P/ PARA RAIOS	ML	100.00	R\$ 41.89	R\$ 4,189.00
09.13.018	BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - DESCIDA P/ PARA RAIOS	ML	100.00	R\$ 29.98	R\$ 2,998.00
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	ML	100.00	R\$ 41.75	R\$ 4,175.00
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UND	40.00	R\$ 251.37	R\$ 10,054.80
16.80.089	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ATE 1000 LITROS	UN	50.00	R\$ 61.12	R\$ 3,056.00
11.18.180	COLCHÃO DE AREIA	MP	80.00	R\$ 149.27	R\$ 11,941.60
16.02.004	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO P/PISO PERMEAVEL DRENANTE (DIAGONAL)	M2	150.00	R\$ 137.01	R\$ 20,551.50
16.02.023	PAVIMENTACAO DE PEDRA MOSAICO PORTUGUES 2 COR/SOBRE BASE AREIA GROSSA	M2	150.00	R\$ 200.88	R\$ 30,132.00
16.02.027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	200.00	R\$ 27.64	R\$ 5,528.00
16.02.064	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	MP	270.00	R\$ 71.94	R\$ 19,423.80
34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada ( CPOS) SEM BDI	ML	80.00	R\$ 168.44	R\$ 13,475.20
17.10. 71	VENTILADOR DE PAREDE, DIÂM. MÍN.=65CM	UND	80.00	R\$ 461.76	R\$ 36,940.80
16.03.002	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	MP	1000.00	R\$ 12.40	R\$ 12,400.00
02.0.01	AJUDANTE GERAL (SGSP) SIURB	hora	300.00	R\$ 21.00	R\$ 6,300.00
02.0.20	PEDREIRO ( SGSP ) SIURB	hora	300.00	R\$ 24.80	R\$ 7,440.00
02.0.35	ENCANADOR ( SGSP) SIURB	hora	300.00	R\$ 25.09	R\$ 7,527.00
02.1.06	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO ( SGSP) SIURB	hora	300.00	R\$ 34.51	R\$ 10,353.00
02.0.45	SERRALHEIRO ( SGSP) SIURB	hora	300.00	R\$ 35.16	R\$ 10,548.00
02.0.75	PINTOR ( SGSP) SIURB	hora	300.00	R\$ 26.50	R\$ 7,950.00
02.0.62	CALCETEIRO - ASSENTADOR DE PISOS E GUIAS ( SGSP) SIURB	hora	300.00	R\$ 24.18	R\$ 7,254.00
16.48.015	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS SITEMA DUPLO EPOXI POLIURETANO	MP	150.00	R\$ 71.80	R\$ 10,770.00
<b>SUB TOTAL DE SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 333,257.17</b>



VALOR GLOBAL	R\$ 3,260,952.14
--------------	------------------